

Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLD/FT)

Sumário

1. Introdução	3
2. Objetivo	3
3. Base Normativa	4
4. Abrangência	5
5. Conceitos Importantes	6
6. Diretrizes Gerais.....	9
7. Papéis e Responsabilidades	10
8. Conhecimento de Parceiros e Terceiros.....	12
9. Monitoramento	13
10. Situações que Merecem Atenção	14
11. Comunicação de Situações Suspeitas	16
12. Fluxo Geral do Processo.....	17
13. Controles Internos	19
14. Treinamento e Conscientização	20
15. Medidas Disciplinares	20
16. Revisão	21
17. Canal de Ética da Sitawi.....	21
ANEXO I — PARECER DE COMPLIANCE.....	23

Título	Versão	Data
Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLD/FT)	PLD/FT-001	01/2026
Elaborado por: Gisele Braga	Aprovado por: Edel Wegbrayt	

1. Introdução

A presente Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLD/FT) reflete o compromisso da Sitawi Finanças do Bem com a integridade, a transparência e a responsabilidade na condução de suas atividades.

Como organização da sociedade civil, a Sitawi reconhece que os riscos relacionados à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo podem se manifestar de formas distintas, especialmente em contextos que envolvem a mobilização, a gestão e a destinação de recursos para iniciativas de impacto social. Nesse cenário, não apenas a origem dos recursos merece atenção, mas também sua destinação e o potencial uso indevido, ainda que indireto, para fins ilícitos.

A atuação da organização nesse tema está fundamentada em uma abordagem preventiva e baseada em risco, estruturada a partir de práticas de diligência compatíveis com sua natureza institucional. Essa atuação não decorre necessariamente do cumprimento de obrigações legais específicas aplicáveis de forma direta, mas do entendimento de que organizações que lidam com recursos de terceiros devem adotar padrões elevados de cuidado, transparência e responsabilidade.

Dessa forma, a Sitawi busca identificar, avaliar, monitorar e mitigar riscos associados ao envolvimento, ainda que indireto, com práticas ilícitas, incluindo aquelas relacionadas à ocultação de recursos ou ao seu uso indevido. Mais do que um instrumento normativo, esta Política consolida uma visão estruturada dos esforços da organização na prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, reforçando seu compromisso com a integridade e com a confiança de seus parceiros, beneficiários e da sociedade.

2. Objetivo

Esta Política tem como objetivo estabelecer diretrizes claras e aplicáveis para prevenir, identificar e tratar situações que possam estar relacionadas à

lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo no âmbito das atividades da Sitawi.

Sua adoção reflete a decisão da organização de atuar de forma diligente e responsável na condução de seus relacionamentos e na gestão de seus recursos, buscando reduzir riscos de envolvimento, ainda que indireto, com práticas ilícitas.

Nesse contexto, a Política orienta como decisões cotidianas — sejam elas operacionais, institucionais ou relacionadas à seleção de parceiros, clientes e terceiros — devem incorporar uma análise consistente de riscos de integridade, considerando não apenas a legitimidade das contrapartes, mas também a coerência e a finalidade das operações realizadas.

Mais do que atender a exigências legais específicas, esta Política consolida um conjunto de práticas e precauções adotadas pela Sitawi com o objetivo de fortalecer a integridade de suas operações e proporcionar uma visão clara e estruturada de seus esforços na prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

Considerando a natureza de sua atuação, especialmente no apoio a projetos e iniciativas de impacto social, a Sitawi reconhece que os riscos podem estar mais associados à destinação dos recursos e à legitimidade das contrapartes do que ao volume transacional em si. Esta Política, portanto, foi estruturada para refletir essa realidade, adotando uma abordagem proporcional e baseada em risco.

3. Base Normativa

Esta Política foi elaborada considerando referências legais e boas práticas relacionadas à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, incluindo, entre outras, a Lei nº 9.613/1998 e a Lei nº 13.260/2016, bem como a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Adicionalmente, foram consideradas referências relacionadas à estruturação de programas de integridade, como o Decreto nº 8.420/2015, que regulamenta a

Lei Anticorrupção, especialmente no que se refere a diretrizes sobre governança, controles internos e gestão de riscos.

Tais referências são utilizadas como parâmetros orientadores, ainda que não se apliquem diretamente, em sua integralidade, às atividades da Sitawi. Nesse sentido, a organização adota uma postura alinhada às melhores práticas, sem que isso represente, necessariamente, sujeição a regimes regulatórios específicos.

Também foram consideradas diretrizes e recomendações de boas práticas nacionais e internacionais, incluindo aquelas disseminadas por órgãos de controle e organismos multilaterais, como o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) e o Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI/FATF), bem como referências normativas como a ISO 37301 (Sistemas de Gestão de Compliance) e a ISO 37001 (Sistemas de Gestão Antissuborno).

A aplicação dessas referências tem como objetivo orientar a estruturação de um modelo de prevenção consistente, proporcional ao contexto da organização e aderente aos princípios de boa governança e integridade.

4. Abrangência

Esta Política aplica-se a todas as pessoas que atuam em nome ou no interesse da Sitawi Finanças do Bem, independentemente do vínculo ou nível hierárquico, incluindo membros da alta administração, pessoas colaboradoras, estagiários, voluntários e demais profissionais que participem de suas atividades.

Sua observância também se estende a terceiros que mantenham relacionamento com a organização, especialmente parceiros institucionais, apoiadores, doadores, fornecedores, prestadores de serviço e quaisquer outras contrapartes com as quais a Sitawi estabeleça interação no desenvolvimento de suas iniciativas.

No caso de terceiros, a aplicação desta Política ocorre de forma proporcional ao tipo de relação estabelecida, sendo particularmente relevante para aqueles que atuam em nome da Sitawi, participam da execução de projetos ou estejam diretamente envolvidos na gestão, intermediação ou destinação de recursos.

A ampliação desse escopo reflete o entendimento de que, no contexto de atuação da organização, riscos relacionados à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo podem não se limitar às suas estruturas internas, manifestando-se também por meio de relações externas. Por essa razão, a adequada aplicação dos princípios e diretrizes aqui estabelecidos é essencial para a mitigação de riscos e para a preservação da integridade institucional.

5. Conceitos Importantes

Para fins desta Política e para garantir uma interpretação uniforme de suas diretrizes, são adotadas as seguintes definições:

Pessoa Colaboradora

Entende-se por pessoa colaboradora diretores, funcionários, estagiários, voluntários e prestadores de serviços que atuam diretamente nas operações internas da Sitawi.

Alta Administração

Instâncias responsáveis pela definição de diretrizes estratégicas e pela tomada de decisão da organização, incluindo diretoria e demais órgãos de governança.

Contraparte

Qualquer pessoa física ou jurídica com a qual a Sitawi mantenha ou pretenda manter relacionamento, incluindo clientes, parceiros, doadores, fornecedores, prestadores de serviço e apoiadores.

Parceiros

Organizações ou indivíduos com os quais a Sitawi desenvolve iniciativas conjuntas, projetos ou colaborações institucionais, especialmente quando há compartilhamento de responsabilidades ou recursos.

Prestadores de Serviços

Terceiros contratados para execução de atividades específicas, podendo ou não atuar diretamente em nome da Sitawi.

Rua Teodoro Sampaio, 1629 / 1633 – Pinheiros, São Paulo – SP – 05405-150

Corrupção

De acordo com a legislação brasileira, a corrupção envolve a oferta, promessa, solicitação ou recebimento de vantagem indevida, com o objetivo de influenciar a atuação de agente público ou de qualquer pessoa.

Para a Sitawi, o conceito é ampliado e abrange qualquer ato consciente destinado a desviar a conduta de alguém ou de um processo, com a finalidade de obter vantagem indevida, por meios ilegais ou ilícitos, inclusive em relações privadas.

Fraude

Ato deliberado que envolve o uso de práticas enganosas com o objetivo de obter vantagem indevida, em prejuízo da organização ou de terceiros. Pode se manifestar de diversas formas, como apropriação indevida de recursos, desvio de fundos, conluio, extorsão ou manipulação de informações.

Integridade

Refere-se à atuação pautada em valores, princípios éticos e no compromisso com a prevenção de práticas ilegais, assegurando a coerência entre discurso e prática nas atividades da organização.

Lavagem de Dinheiro

Processo por meio do qual recursos de origem ilícita são ocultados ou dissimulados, de modo a aparentarem ter origem legítima.

Financiamento do Terrorismo

Ato de coletar, prover, intermediar ou disponibilizar recursos — de origem lícita ou ilícita — com a finalidade de apoiar, direta ou indireta, atividades ilícitas, organizações ou indivíduos associados ao terrorismo.

PLD/FT

Sigla utilizada para se referir, de forma conjunta, à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

KYC (Know Your Customer / Conheça seu Cliente ou Parceiro)

Conjunto de procedimentos destinados à identificação, verificação e validação de informações de uma contraparte, com o objetivo de compreender seu perfil e avaliar riscos antes e durante o relacionamento.

Due Diligence

Processo estruturado de coleta, análise e validação de informações sobre uma contraparte, com base em fontes disponíveis e critérios de risco, podendo ocorrer antes e/ou durante o relacionamento, inclusive em contratações, parcerias ou doações.

Beneficiário Final

Pessoa natural que, em última instância, possui, controla ou se beneficia de uma pessoa jurídica ou estrutura, ainda que de forma indireta.

Pessoa Exposta Politicamente (PEP)

Pessoa natural que desempenha ou tenha desempenhado, nos últimos cinco anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, no Brasil ou no exterior, bem como seus familiares, representantes e pessoas de seu relacionamento próximo.

Listas Restritivas

Bases de dados nacionais ou internacionais que reúnem pessoas físicas ou jurídicas sujeitas a sanções, restrições ou investigações, incluindo aquelas relacionadas à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

Abordagem Baseada em Risco

Princípio segundo o qual o nível de profundidade das análises e dos controles adotados deve ser proporcional ao grau de risco identificado em cada situação.

Apetite a Risco

Nível de risco que a Sitawi está disposta a aceitar na condução de suas atividades, considerando seus objetivos institucionais e seus princípios de integridade.

Monitoramento

Processo contínuo de acompanhamento de relacionamentos e operações, com o objetivo de identificar alterações de perfil, inconsistências ou situações que possam representar risco.

Situações Atípicas ou de Atenção

Ocorrências, comportamentos ou características que destoem do padrão esperado e que possam indicar risco, exigindo análise mais aprofundada.

6. Diretrizes Gerais

A atuação da Sitawi em relação à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo está fundamentada em uma abordagem baseada em risco, o que significa que os controles e verificações adotados devem ser proporcionais ao nível de exposição identificado. Essa abordagem exige não apenas a aplicação de procedimentos formais, mas também o exercício de avaliação fundamentada por parte das pessoas envolvidas, considerando o contexto, as características da contraparte e a natureza da relação estabelecida.

No cotidiano, independente da área, isso se traduz na necessidade de compreender minimamente com quem a organização se relaciona, avaliar a coerência das informações recebidas e observar eventuais sinais de inconsistência. Em operações recorrentes, por exemplo, espera-se que haja alinhamento entre o perfil do parceiro e o tipo de operação realizada. Em contratações de terceiros, especialmente aqueles que atuam em nome da Sitawi, torna-se essencial compreender sua reputação, estrutura e histórico. Já em organizações com atuação social ou institucional, a atenção tende a recair sobre a origem e a destinação dos recursos envolvidos.

Independentemente do contexto, decisões institucionais não devem se sobrepor à adequada avaliação de riscos.

Além da análise da origem dos recursos, a Sitawi considera igualmente relevante a avaliação da finalidade das operações e da destinação dos recursos envolvidos. Em seu contexto de atuação, isso significa compreender não apenas

quem são as contrapartes, mas também como os recursos serão utilizados na prática, especialmente em projetos, doações ou parcerias institucionais. Situações em que haja falta de clareza quanto ao uso final dos recursos ou dificuldade de rastreamento devem ser tratadas com atenção adicional.

7. Papéis e Responsabilidades

A efetividade desta Política depende do envolvimento coordenado das diferentes áreas e níveis da organização, considerando que a prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo não é uma atividade exclusiva da área de Compliance, mas um esforço compartilhado.

Nesse contexto, as áreas responsáveis por relacionamentos, contratações e parcerias desempenham papel essencial na identificação inicial de riscos, devendo realizar verificações mínimas antes do encaminhamento de casos ao Compliance.

Alta Administração

Cabe à alta administração aprovar esta Política e assegurar que a Sitawi atue de forma alinhada aos seus princípios de integridade. Isso inclui promover uma cultura organizacional pautada pela ética, garantir que o Compliance tenha autonomia e recursos adequados e considerar aspectos de risco nas decisões estratégicas, especialmente naquelas que envolvam parcerias, alocação de recursos e novos projetos.

Compliance

É responsável por estruturar, implementar e monitorar as práticas relacionadas à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

Sua atuação envolve:

- definir diretrizes e critérios de análise;
- apoiar as áreas na aplicação dos procedimentos;
- realizar análises de risco e due diligence;
- avaliar situações sinalizadas pelas áreas;
- recomendar medidas mitigatórias ou restrições;

- acompanhar e revisar relacionamentos conforme necessário.

A atuação da área de Compliance parte do pressuposto de que as informações recebidas já passaram por uma verificação inicial pelas áreas responsáveis, contendo elementos suficientes para subsidiar a análise.

Gestores e Áreas Demandantes

Os gestores e as áreas responsáveis por contratações, parcerias ou relacionamento com terceiros são responsáveis pela realização de verificações iniciais da contraparte, antes do encaminhamento à área de Compliance.

Essas verificações devem assegurar que a organização possua um nível mínimo de conhecimento sobre a contraparte e sobre a finalidade do relacionamento, permitindo uma análise mais consistente e eficiente.

De forma geral, espera-se que essa avaliação inicial contemple:

- a coleta de informações básicas de identificação da contraparte, incluindo a situação cadastral do CNPJ, coerência das informações cadastrais;
- a compreensão da finalidade e da natureza do relacionamento;
- a verificação da coerência entre a atividade da contraparte e a proposta apresentada;
- a identificação de sinais de alerta, como inconsistências, urgência injustificada ou dificuldade no fornecimento de informações.

Sempre que identificarem situações que possam representar risco ou que fujam do padrão esperado — incluindo o envolvimento de pessoas politicamente expostas, estruturas societárias complexas ou atuação em jurisdições sensíveis — as áreas devem encaminhar o caso à área de Compliance com a devida sinalização, descrevendo de forma objetiva os pontos de atenção observados.

Pessoas Colaboradoras

Todas as pessoas colaboradoras devem atuar com diligência no desempenho de suas atividades, observando as diretrizes desta Política e contribuindo para a identificação de riscos.

Isso inclui atenção às informações recebidas, cuidado na condução de relacionamentos e comunicação, de boa-fé, de qualquer situação que possa indicar irregularidade ou gerar dúvida.

Parceiros, Fornecedores e Terceiros

Parceiros, fornecedores e demais terceiros que se relacionem com a Sitawi devem atuar em conformidade com os princípios de integridade da organização, especialmente quando participarem da execução de projetos, atuarem em seu nome ou estiverem envolvidos na gestão ou destinação de recursos.

Sempre que aplicável, poderão ser submetidos a processos de due diligence, devendo fornecer informações necessárias para avaliação de risco. O descumprimento das diretrizes poderá resultar na revisão ou encerramento do relacionamento.

8. Conhecimento de Parceiros e Terceiros

A Sitawi adota uma abordagem estruturada para o conhecimento de parceiros e terceiros, com o objetivo de assegurar que seus relacionamentos estejam alinhados aos seus princípios de integridade e não representem exposição indevida a riscos de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo.

Essa abordagem se baseia no conceito de Conheça sua Contraparte (KYC) e em processos de due diligence baseados em risco, permitindo que cada relacionamento seja analisado de forma proporcional à sua complexidade, relevância e contexto.

De forma geral, o processo de conhecimento envolve a coleta, verificação e análise de informações que permitam compreender quem é a contraparte, qual a natureza de suas atividades e se há elementos que possam indicar risco.

Nesse contexto, a análise pode incluir:

- validação de informações cadastrais e documentais;
- entendimento da estrutura societária, quando aplicável, incluindo beneficiários finais;

- verificação de histórico reputacional por meio de fontes públicas;
- consultas a listas restritivas nacionais e internacionais, incluindo aquelas relacionadas a sanções e ao combate ao financiamento do terrorismo;
- identificação de eventual enquadramento como Pessoa Politicamente Exposta (PEP);
- avaliação da coerência entre o perfil da contraparte e a natureza da relação proposta.

A profundidade dessas análises varia conforme o nível de risco identificado, podendo ser simplificada em situações de baixo risco ou mais aprofundada em casos que envolvam maior complexidade, sensibilidade ou exposição.

No caso de prestadores de serviço e parceiros que atuem diretamente em nome da Sitawi, participem da execução de projetos ou tenham envolvimento na gestão ou destinação de recursos, a análise tende a ser mais criteriosa, considerando não apenas aspectos cadastrais, mas também sua capacidade operacional, histórico de atuação e aderência a princípios de integridade.

Sempre que necessário, poderão ser solicitadas informações adicionais ou adotadas medidas complementares de verificação, de modo a assegurar que a decisão de iniciar ou manter um relacionamento esteja devidamente fundamentada.

A análise de conhecimento não se limita ao momento inicial da relação. Sempre que aplicável, os dados e informações da contraparte devem ser atualizados ao longo do tempo, especialmente quando houver alterações relevantes ou identificação de situações atípicas.

9. Monitoramento

O monitoramento dos relacionamentos estabelecidos pela Sitawi tem como objetivo acompanhar, a adequação das contrapartes aos princípios de integridade da organização e identificar eventuais situações que possam representar risco.

Considerando a natureza e o porte das operações da Sitawi, o monitoramento é realizado de forma proporcional à relevância, à complexidade e

ao nível de risco de cada relacionamento, podendo ocorrer por meio de acompanhamentos pontuais, revisões periódicas ou reavaliações motivadas por eventos específicos.

De modo geral, o monitoramento pode envolver:

- atualização de informações cadastrais, quando aplicável;
- reavaliação de relacionamentos em função de mudanças relevantes no perfil da contraparte ou na natureza da relação;
- análise de informações públicas que possam indicar riscos reputacionais ou envolvimento em situações irregulares;
- acompanhamento de projetos, parcerias ou contratações em execução, especialmente quando houver gestão ou destinação de recursos.

A intensidade e a frequência dessas atividades variam conforme o nível de risco previamente identificado. Relacionamentos de maior complexidade ou sensibilidade tendem a demandar acompanhamento mais próximo, enquanto aqueles classificados como de menor risco podem ser objeto de revisões mais simplificadas.

Além disso, o monitoramento também pode ser acionado a partir da identificação de situações atípicas, alterações relevantes ou dúvidas surgidas no curso do relacionamento, casos em que a área de Compliance poderá realizar nova análise e, se necessário, recomendar medidas adicionais.

Essa abordagem busca assegurar um acompanhamento contínuo e realista, compatível com a estrutura da organização, sem prejuízo da capacidade de identificar e tratar riscos de forma tempestiva.

10. Situações que Merecem Atenção

Determinadas situações podem indicar a necessidade de uma análise mais cuidadosa no contexto de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo. Esses sinais não representam, por si só, irregularidades, mas funcionam como alertas que devem ser considerados na avaliação de risco.

A depender do contexto, a presença de um ou mais desses elementos pode justificar o aprofundamento da análise ou o encaminhamento do caso à área de Compliance.

Exemplos de situações que merecem atenção:

- Inconsistências e falta de transparência de contratos e solicitações de pagamentos;
- divergências entre informações fornecidas e dados disponíveis publicamente;
- resistência injustificada em compartilhar informações ou documentos;
- fornecimento de informações incompletas, vagas ou contraditórias;
- características incomuns do relacionamento ou da operação;
- operações ou parcerias que não apresentam justificativa clara ou compatível com o perfil da contraparte;
- estruturas societárias excessivamente complexas sem razão aparente;
- utilização de intermediários sem função clara ou justificável.
- Comportamentos que indicam possível tentativa de evitar controles
- tentativa de acelerar etapas do processo sem justificativa plausível;
- pressão por aprovação fora do fluxo usual;
- solicitação para evitar registros formais ou reduzir o nível de documentação.
- pedidos de urgência sem fundamento objetivo e não verificável;
- solicitações para início imediato de relacionamento, contratação ou repasse de recursos sem tempo adequado para análise;
- alegações de urgência que não se sustentam quando analisadas no contexto do projeto ou da parceria;
- insistência em priorização de demandas sem fundamento operacional claro.
- fatores de risco relacionados à contraparte
- identificação de Pessoa Politicamente Exposta (PEP) sem clareza quanto ao contexto da relação;
- atuação em países ou regiões com histórico de maior risco;
- envolvimento prévio em investigações, sanções ou notícias negativas relevantes;

- doações, aportes ou parcerias com origem de recursos pouco clara ou de difícil rastreabilidade;
- organizações parceiras com baixa transparência na gestão ou na prestação de contas;
- projetos com dificuldade de demonstrar claramente a destinação dos recursos;
- uso de estruturas informais ou pouco documentadas para execução de atividades;
- desalinhamento entre o propósito institucional da contraparte e a proposta apresentada.

A identificação dessas situações deve sempre ser analisada com base no contexto, evitando conclusões precipitadas. Sempre que houver dúvida ou percepção de risco, o caso deve ser compartilhado com a área de Compliance para avaliação.

11. Comunicação de Situações Suspeitas

A comunicação de situações suspeitas é um elemento essencial para a prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo. No entanto, espera-se que essa comunicação seja realizada de forma responsável, com base em indícios razoáveis e não apenas em percepções genéricas ou dúvidas não estruturadas.

Nem toda dúvida, situações estritamente operacionais ou situação incomum exigem, necessariamente, um reporte imediato. Sempre que possível, as áreas devem, inicialmente, buscar compreender melhor o contexto da situação, avaliando se há elementos concretos que justifiquem o encaminhamento à área de Compliance.

A comunicação deve ser realizada, especialmente, quando houver:

- indícios consistentes de inconsistência ou irregularidade nas informações apresentadas;
- sinais de alerta relevantes, conforme descrito nesta Política, que não possam ser esclarecidos de forma simples;

- resistência da contraparte em fornecer informações ou esclarecer pontos relevantes;
- situações que envolvam risco potencial de uso indevido de recursos ou desvio de finalidade;
- qualquer circunstância que, após análise inicial, gere dúvida fundamentada quanto à legitimidade do relacionamento.

A situação deve ser encaminhada ao Compliance de forma clara e objetiva, incluindo, sempre que possível, a descrição do contexto, das informações disponíveis e dos pontos de atenção identificados e com tempo razoável para análise efetiva.

O Compliance será responsável por avaliar o caso e definir a necessidade de aprofundamento da análise ou adoção de medidas adicionais, incluindo, quando aplicável, a comunicação às autoridades competentes.

Nesse sentido, a Sitawi incentiva a comunicação de boa-fé e não admite qualquer forma de retaliação contra pessoas colaboradoras que reportem situações de forma responsável. Ao mesmo tempo, reforça a importância do uso de discernimento e da busca por informações mínimas antes do encaminhamento, de modo a garantir a efetividade do processo e evitar sobrecarga desnecessária.

12. Fluxo Geral do Processo

O processo de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo na Sitawi, segue uma lógica estruturada, baseada na identificação, avaliação e monitoramento de riscos, considerando não apenas aspectos legais, mas também riscos reputacionais e institucionais.

De forma geral, o fluxo se desenvolve nas seguintes etapas:

1. Início do relacionamento

A área demandante identifica a necessidade de estabelecer relacionamento com parceiro, cliente ou terceiro e inicia a coleta das informações relevantes.

2. Verificação inicial pela área responsável

São realizadas as verificações mínimas, incluindo entendimento da contraparte, da finalidade da relação e identificação de eventuais pontos de atenção.

3. Encaminhamento ao Compliance

As informações coletadas são encaminhadas ao Compliance, acompanhadas, quando aplicável, de sinalização de riscos ou inconsistências identificadas.

4. Análise de risco

O Compliance realiza a avaliação considerando aspectos legais, reputacionais e operacionais, classificando o relacionamento conforme seu nível de risco.

5. Decisão e aprovação

A decisão sobre o início ou continuidade do relacionamento é tomada pela área responsável, considerando a análise de risco e eventuais recomendações de Compliance, sempre alinhada ao apetite de risco da organização.

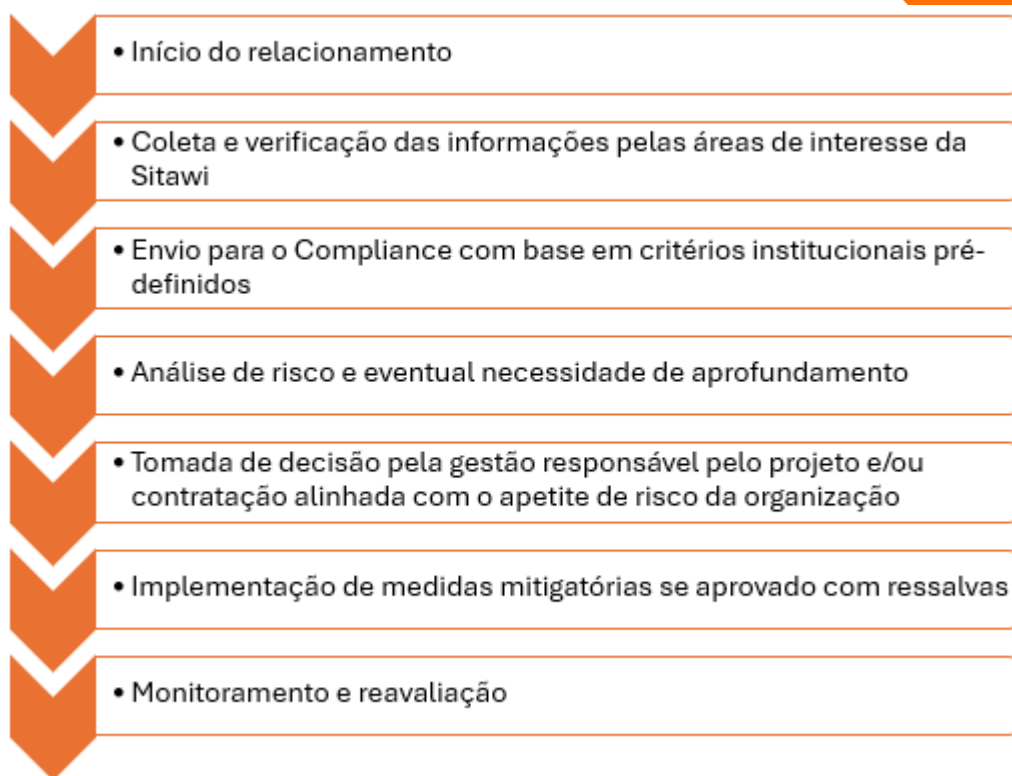
6. Implementação de medidas mitigatórias (quando aplicável)

Nos casos em que haja riscos identificados, podem ser adotadas medidas adicionais como condicionantes contratuais, monitoramento reforçado ou restrições específicas.

7. Monitoramento e reavaliação

Os relacionamentos são acompanhados ao longo do tempo, conforme seu nível de risco e relevância, podendo ser reavaliados sempre que necessário.

Sempre que identificadas situações atípicas ao longo do fluxo, estas devem ser comunicadas para o Compliance para análise e definição das medidas cabíveis.



13. Controles Internos

Os controles internos adotados pela Sitawi buscam assegurar que os riscos relacionados à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo sejam prevenidos, identificados e tratados de forma adequada, considerando a realidade operacional da organização.

Dada a natureza e o porte da Sitawi, esses controles são estruturados de forma proporcional, priorizando efetividade e aplicabilidade prática.

No contexto geral das atividades, os controles incluem:

- definição de diretrizes claras para avaliação de contrapartes;
- segregação de responsabilidades entre áreas demandantes e Compliance;
- registro das análises realizadas e das decisões tomadas;
- utilização de documentos padronizados (análise de risco, parecer, aprovação);
- monitoramento de relacionamentos relevantes;
- canal para comunicação de situações atípicas ou suspeitas.

Esses mecanismos permitem não apenas a prevenção de riscos, mas também a rastreabilidade das decisões, contribuindo para a transparência e a prestação de contas da organização.

14. Treinamento e Conscientização

A Sitawi promoverá treinamentos periódicos com temas relacionados a prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo no terceiro setor, com o objetivo de garantir que todos compreendam seus papéis e saibam como agir em situações de risco. Sempre que necessário, os conteúdos poderão ser adaptados às especificidades das áreas, de modo a torná-los mais aderentes à realidade operacional.

15. Medidas Disciplinares

O descumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Política será tratado com seriedade e poderá resultar na adoção de medidas disciplinares, conforme a gravidade da conduta e as normas internas da Sitawi, incluindo seu Código de Ética e Conduta.

As medidas podem incluir, entre outras:

- orientação ou advertência;
- aplicação de medidas disciplinares cabíveis a pessoas colaboradoras;
- rescisão de contratos com fornecedores, parceiros ou terceiros;
- suspensão ou encerramento de relacionamentos institucionais;
- adoção de medidas corretivas para mitigação de riscos identificados.

Sem prejuízo das medidas internas, situações que possam configurar irregularidades relevantes ou ilícitos poderão ser objeto de comunicação às autoridades competentes, nos termos da legislação aplicável.

16. Revisão

Esta Política será revisada periodicamente, de forma a assegurar sua aderência à realidade da Sitawi e às melhores práticas aplicáveis.

Embora a organização não esteja sujeita a um ambiente regulatório específico, a necessidade de revisão pode ser motivada por diversos fatores, incluindo:

- alterações na legislação aplicável;
- mudanças relevantes no modelo de atuação ou nas atividades da Sitawi;
- identificação de novos riscos ou fragilidades nos processos internos;
- evolução das boas práticas no ecossistema;
- aprendizados decorrentes da aplicação prática da Política.

A atualização contínua deste documento é parte essencial para garantir sua efetividade e aderência ao contexto da organização.

17. Canal de Ética da Sitawi

A Sitawi disponibiliza um Canal de Ética como instrumento seguro e acessível para o relato de situações que possam representar violação às diretrizes desta Política, ao Código de Ética e Conduta ou a outros normativos internos.

O canal pode ser utilizado por pessoas colaboradoras, parceiros, fornecedores e demais públicos relacionados à organização.

As comunicações podem envolver, entre outros temas:

- suspeitas de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo;
- irregularidades na utilização de recursos;
- condutas incompatíveis com os princípios de integridade da organização;
- descumprimento de normas internas.

A Sitawi assegura que todas as manifestações serão tratadas com confidencialidade e que não será admitida qualquer forma de retaliação contra pessoas que realizem relatos de boa-fé.

Site: <https://www.helloethics.com/sitawi/pt/main.html>

E-mail: sitawi@helloethics.com

ANEXO I — PARECER DE COMPLIANCE

Este parecer tem como finalidade formalizar a avaliação da área de Compliance sobre o relacionamento analisado, consolidando as informações disponíveis e orientando a decisão.

1. Contexto

Descreva brevemente o relacionamento proposto e o resultado da análise de risco realizada.

2. Avaliação

Apresente a visão da área de Compliance sobre o caso, destacando eventuais pontos de atenção, inconsistências identificadas ou fatores mitigantes.

Sempre que possível, utilize uma linguagem clara e direta, evitando termos excessivamente técnicos que dificultem a compreensão por outras áreas.

3. Conclusão

Indique, de forma objetiva, o risco envolvido com uma das seguintes conclusões:

Aprovação sem restrições, quando não houver riscos relevantes identificados.

Aprovação com ressalvas, quando o relacionamento puder seguir, desde que observadas determinadas condições ou controles adicionais.

Não recomendação, quando os riscos identificados não forem considerados / aceitáveis.

Quando aplicável, descreva quais medidas devem ser adotadas para mitigar os riscos identificados.

4. Medidas Mitigatórias

5. Data

6. Responsável